



Lei nº 430/2012.

EMENTA: Regulamenta Direitos dos Conselheiros tutelares, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lagoa do Ouro**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, Considerando as prescrições da Carta Magna Federal sobre os direitos dos trabalhadores; Considerando as determinações contidas na Lei Federal nº 12.696/2012; Considerando as solicitações do Ministério público de Lagoa do Ouro sobre a obrigação do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta Firmado, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa do Ouro terão direito a:

I – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

II – Licença maternidade e Licença paternidade, nos termos das já concedidas aos servidores municipais efetivos;

III - Gratificação natalina;

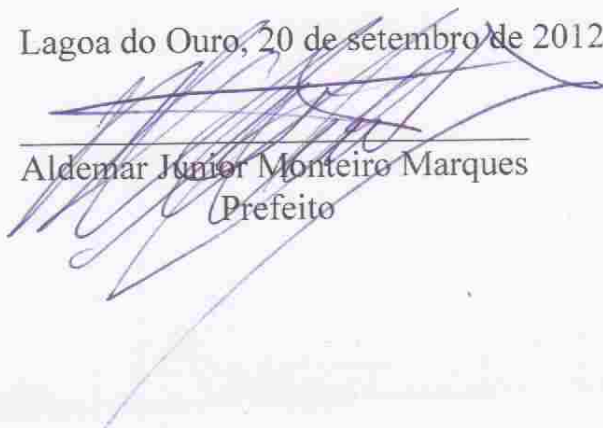
IV - Cobertura previdenciária, nos mesmos termos daqueles que desenvolvem funções públicas municipais através de mandatos eletivos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicabilidade da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Ouro, 20 de setembro de 2012.

  
Aldemar Junior Monteiro Marques  
Prefeito

